

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A., COMPANHIA ABERTA, CNPJ Nº. 04.913.711/0001 – 08 NÚMERO DE INDICAÇÃO DE REGISTRO DE EMPRESAS – NIRE - 15300000114, REALIZADA ÀS 9 HORAS DO DIA 27 DE JANEIRO DE 2021.

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte um (2021), às 9 (nove) horas, por meio de videoconferência pela plataforma Microsoft Teams, reuniu-se extraordinariamente o Conselho de Administração do Banco do Estado do Pará S.A., presentes os senhores Conselheiros: **ALÁUDIO DE OLIVEIRA MELLO JÚNIOR** (Presidente), **BRASELINO CARLOS DA ASSUNÇÃO SOUSA DA SILVA**, **TEREZA DELTA DOS SANTOS SERRÃO DE CASTRO**, **ROBERTO MEIRA DE ALMEIDA BARRETO**, **RUTH PIMENTEL MELLO**, **ADILSON FREITAS DIAS** e **BRIAN BECHARA FERREIRA DA SILVA**, membros. Havendo quórum, o Presidente assumiu a direção dos trabalhos, declarou aberta a reunião, convidou a mim, **ALESSANDRA PINKOVAI PEREIRA MONTEIRO** para secretariá-la, e passou ao exame dos itens da ordem do dia: **ITEM 01 – PLANO DE TRABALHO DO COMITÊ DE AUDITORIA ESTATUTÁRIO - EXERCÍCIO SOCIAL – 2021** – O Senhor Presidente deu ciência que o **Comitê de Auditoria Estatutário – COAUD** submete ao Conselho o Plano de Trabalho do Comitê de Auditoria Estatutário - Exercício Social – 2021. Para realizar sucinta exposição sobre o assunto, a palavra foi concedida ao membro do Comitê, senhor Antonio Edson Maciel dos Santos para realizar a apresentação do Plano de Trabalho. Ato contínuo, o Senhor Antônio Edson relatou que o presente plano demonstra as atividades que serão realizadas pelos membros do Comitê durante o ano de 2021. **ATIVIDADES: 1) Orçamento do Comitê:** Possuir autonomia operacional e dotação orçamentária, anual ou por projeto, dentro de limites aprovados pelo Conselho de Administração, para conduzir ou determinar a realização de consultas, avaliações e investigações dentro do escopo de suas atividades, inclusive com a contratação e utilização de especialistas externos independentes; **2) Plano de Trabalho:** Elaborar plano de trabalho anual, contendo roteiro de atividades, com a definição da natureza e da extensão das informações necessárias à condução dos trabalhos e execução das atividades; **3) Reuniões do Comitê:** Reunir quando necessário, no mínimo bimestralmente, de modo que as informações contábeis sejam sempre apreciadas antes de sua divulgação e, no mínimo trimestralmente, com a Diretoria do Banco, com a Auditoria Independente e com a Auditoria Interna para verificar o cumprimento de suas recomendações ou indagações, inclusive no que se refere ao planejamento dos respectivos trabalhos de auditoria, formalizando em atas, os conteúdos de tais encontros, e também com os Conselhos de Administração e Fiscal, por solicitação dos órgãos, para discutir políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito de suas respectivas competências; Ler as atas das reuniões de Diretoria, Comitê de Riscos, Conselho de Administração e Conselho Fiscal, revisar as atas do Comitê de Auditoria, antes da sua publicação e divulgar as atas das

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A., COMPANHIA ABERTA, CNPJ Nº. 04.913.711/0001 – 08 NÚMERO DE INDICAÇÃO DE REGISTRO DE EMPRESAS – NIRE - 15300000114, REALIZADA ÀS 9 HORAS DO DIA 27 DE JANEIRO DE 2021.

reuniões do Comitê de Auditoria Estatutário; **4) Avaliação do Comitê:** Avaliar anualmente o desempenho e a eficácia geral do Comitê mediante autoavaliação, encaminhando o resultado desse trabalho ao Conselho de Administração; **5) Auditoria Independente:** Opinar sobre a contratação e destituição de auditor independente. Supervisionar as atividades dos auditores independentes, avaliando sua independência, a qualidade dos serviços prestados e a adequação de tais serviços às necessidades da empresa pública ou da sociedade de economia mista. Revisar, previamente à publicação, as demonstrações contábeis semestrais, inclusive notas explicativas, relatórios da administração e parecer do auditor independente. Avaliar a efetividade dos auditores independentes e da Auditoria Interna, inclusive quanto à verificação do cumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis ao Banpará, além de regulamentos e códigos internos; **6) Auditoria Interna:** Definir com o aval do Conselho de Administração a política de remuneração dos membros da equipe de auditoria interna, na qual deve ser determinada independentemente do desempenho das áreas de negócios, de forma a não gerar conflito de interesses. Avaliar o desempenho anual do Chefe da Auditoria Interna. Aprovar o Plano Anual de Auditoria elaborado pela Auditoria Interna do Banpará– AUDIN. Acompanhar a execução do Plano de Auditoria. Aprovar o RAIN – Relatório da Auditoria Interna das atividades realizadas durante o exercício social; **7) Controle Interno:** Monitorar a qualidade e a integridade dos mecanismos de controle interno, das demonstrações financeiras e das informações e medições divulgadas pela Instituição. Avaliar o cumprimento, pela administração da instituição, das recomendações feitas pelos auditores independentes e auditoria interna. Recomendar à Diretoria do Banco, correção ou aprimoramento de políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito de suas atribuições; **8) Elaboração das Demonstrações Financeiras:** Supervisionar as atividades desenvolvidas nas áreas de controle interno, de auditoria interna e de elaboração das demonstrações financeiras do Banpará. Revisar, previamente à publicação, as demonstrações contábeis trimestrais e semestrais, inclusive notas explicativas, relatórios da administração e o Relatório dos auditores independentes; **9) Exposição de Risco do Banpará:** Avaliar e monitorar exposições de risco do BANPARÁ, podendo requerer, entre outras, informações detalhadas sobre políticas e procedimentos referentes a: a) remuneração da administração; b) utilização de ativos do BANPARÁ; c) gastos incorridos em nome do BANPARÁ; **10) Partes Relacionadas:** Avaliar e monitorar, em conjunto com a administração e a área de auditoria interna, a adequação das transações com partes relacionadas; **11) Cálculo Atuarial:** Avaliar a razoabilidade dos parâmetros em que se fundamentam os cálculos

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A., COMPANHIA ABERTA, CNPJ Nº. 04.913.711/0001 – 08 NÚMERO DE INDICAÇÃO DE REGISTRO DE EMPRESAS – NIRE - 15300000114, REALIZADA ÀS 9 HORAS DO DIA 27 DE JANEIRO DE 2021.

atuariais, bem como o resultado atuarial dos planos de benefícios patrocinados pelo BANPARÁ; **12) Canal de Denúncia:** Possuir meios para receber denúncias, inclusive sigilosas, internas e externas ao BANPARÁ, em matérias relacionadas ao escopo de suas atividades. Estabelecer procedimentos para recepção de denúncias de descumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis ao Banpará, assim como de regulamentos e códigos internos, conservando sigilo sobre a identidade dos denunciantes. Estabelecer e divulgar procedimentos para recepção e tratamento de informações acerca do descumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis ao Banpará, além de regulamentos e códigos internos, inclusive com previsão de procedimentos específicos para proteção do prestador e da confidencialidade da informação. Determinar as medidas cabíveis e necessárias para a apuração dos fatos e informações objeto de denúncias. Relatar ao Conselho de Administração sempre que as denúncias envolverem membro da Diretoria da Companhia; **13) Ouvidoria:** Analisar o relatório quantitativo e qualitativo acerca das atividades desenvolvidas pela Ouvidoria trimestral no cumprimento de suas atribuições; **14) Relatório do Comitê:** Elaborar relatório para uso interno do Comitê. Elaborar, ao final dos semestres, documento denominado Relatório do Comitê de Auditoria, contendo, no mínimo, as seguintes informações: a) descrição das atividades exercidas no âmbito de suas atribuições, no período; b) avaliação da efetividade do Sistema de Controle Interno com ênfase no cumprimento do disposto na Resolução 2.554; c) descrição das recomendações apresentadas ao Conselho de Administração, evidenciando aquelas não acatadas e eventuais justificativas; d) avaliação da efetividade das auditorias independente e interna, inclusive quanto à verificação do cumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis ao Banpará, bem como de regulamentos e códigos internos, evidenciando eventuais deficiências; e) avaliação da qualidade das demonstrações contábeis relativas aos respectivos períodos, com ênfase na aplicação das práticas contábeis adotadas no Brasil e no cumprimento de normas editadas pelo Banco Central do Brasil e órgãos de controle externo, evidenciando as deficiências identificadas. Publicar, em conjunto com as demonstrações contábeis semestrais, resumo do relatório do Comitê de Auditoria, evidenciando as principais informações contidas naquele documento. Elaborar relatório anual com informações sobre as atividades, os resultados, as conclusões e as recomendações do Comitê de Auditoria Estatutário, registrando, se houver, as divergências significativas entre administração, auditoria independente e Comitê de Auditoria Estatutário em relação às demonstrações financeiras; **15) Educação Continuada:** Participar de eventos de atualização do setor bancário (Banco Central, Febraban, outros). Congresso

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A., COMPANHIA ABERTA, CNPJ Nº. 04.913.711/0001 – 08 NÚMERO DE INDICAÇÃO DE REGISTRO DE EMPRESAS – NIRE - 15300000114, REALIZADA ÀS 9 HORAS DO DIA 27 DE JANEIRO DE 2021.

Internacional de *Compliance* (LEC). Congresso Latino Americano de Auditoria Interna (CLAI/FLAI). Compliance e Governança: da conformidade legal à integridade (IBGC/Curso). ESG: Como Repensar e Inovar os Negócios (IBGC/Curso); Considerações: 1) Os eventos/treinamentos que envolvem custos, estão condicionados a aprovação orçamentária do Banpará e serão analisados caso a caso; 2) Os cursos/eventos custeados pelo Banpará poderão ser distribuídos entre os membros, conforme recursos do banco e disponibilidade dos participantes, o membro que for contemplado com o curso/evento deverá compartilhar o conhecimento com o Comitê; 3) Outros cursos/eventos de formação serão realizados por iniciativa própria dos membros do Comitê de Auditoria, conforme disponibilidade, recursos e tema de interesse; **Outras Atividades Gerais:** Tomar conhecimento e monitorar ofícios do Banco Central do Brasil, com temas relacionados ao Comitê de Auditoria e outras fiscalizações ou auditorias de órgãos externos ao Banpará. Opinar sobre outros temas de interesse do Banpará e relacionados ao Escopo de Trabalho do Comitê de Auditoria, sempre que demandados pelo Conselho de Administração. Liderar a revisão do Regimento do Comitê de Auditoria sempre que necessário; **Considerações importantes sobre o Comitê de Auditoria:** 1) O Comitê deverá comunicar formalmente ao Banco Central do Brasil, individualmente ou em conjunto com o auditor independente, no prazo máximo de três dias úteis da identificação, a existência ou as evidências de erro ou fraude representadas por: a) inobservância de normas legais e regulamentares que coloquem em risco a continuidade da entidade auditada; b) fraudes de qualquer valor praticadas pela administração da instituição; c) fraudes relevantes cometidas por funcionários da entidade ou terceiros; e d) erros que resultem em incorreções relevantes nas demonstrações contábeis da entidade (Regimento e BCB_R_3.198/04); 2) O Comitê pode, no âmbito de suas atribuições, utilizar-se de trabalho de especialistas, ressaltando-se que a adoção desse procedimento não o exime de suas responsabilidades (Lei 13.303/16, Estatuto, Regimento e BCB (R_3.198/04); 3) Cabe ao Comitê manter o Conselho de Administração regularmente informado sobre as atividades do mesmo, em particular sobre assuntos que possam causar impacto e riscos significativos na situação financeira ou nos negócios do Banpará (Estatuto); 4) O Membro que não participar da reunião deverá tomar ciência do teor da ata, e a assinará como “ciente” dos assuntos discutidos e deliberados. A assinatura na condição de “ciente” não implica que o Membro concorda com as deliberações constantes da ata (Regimento); 5) A responsabilidade dos membros do Comitê por omissão no cumprimento de seus deveres é solidária, mas dela se exime o membro dissidente que fizer consignar sua

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A., COMPANHIA ABERTA, CNPJ Nº. 04.913.711/0001 – 08 NÚMERO DE INDICAÇÃO DE REGISTRO DE EMPRESAS – NIRE - 15300000114, REALIZADA ÀS 9 HORAS DO DIA 27 DE JANEIRO DE 2021.

divergência em ata da respectiva reunião e comunicar o fato ao Conselho de Administração (Regimento). Cumpridas as formalidades e exigências legais pertinentes, sugere-se a apreciação da matéria. Esta é a proposta. Em, 27 de janeiro de 2021 **ALÁUDIO DE OLIVEIRA MELLO JÚNIOR – Presidente**. Colocada a matéria em discussão e votação, foi aprovado, por unanimidade, o Plano de Trabalho do Comitê de Auditoria Estatutário - Exercício Social – 2021, cujo documento, do conhecimento dos Senhores Conselheiros, faz parte integrante desta Ata como se nela estivesse fielmente transcrita. Em seguida, o Presidente passou ao exame do item 02 da ordem do dia: **ITEM 02 – ATUALIZAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE AUDITORIA ESTATUTÁRIO** – O Senhor Presidente deu ciência que o Comitê de Auditoria Estatutário submete ao Conselho a revisão do Regimento Interno do Comitê de Auditoria Estatutário, realizada pelos membros do referido Comitê na 1ª Reunião Ordinária do Comitê de Auditoria Estatutário em 21 de janeiro de 2021, com a presença da totalidade dos membros. Em seguida a palavra foi concedida ao Senhor Antonio Edson Maciel dos Santos, membro do Comitê, para realizar sucinta exposição sobre o assunto. O Senhor Antonio Edson relatou que os membros sugeriram as seguintes alterações e inclusões no regimento: 1) **artigo 7º** - a inclusão: **item “b”**: Possuir formação profissional de nível superior; **item “c”**: Possuir capacitação técnica compatível com as atribuições do cargo; **item “d”**: Possuir qualificações e experiência necessárias ao exercício de julgamento competente e independente sobre os temas de sua responsabilidade; **item “e”**: Preencher as condições para o exercício de cargos em órgãos estatutários de instituições financeiras e outras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil; 2) **artigo 9** - melhoria na redação do **item “n”** e inclusão do **item “o”**: revisar o relatório anual da auditoria interna elaborado pela auditoria interna do Banpará– AUDIN; 3) **artigo 19** - melhoria na redação do parágrafo 5º; 4) **artigo 30** - Inclusão – Os membros do COAUD devem participar, anualmente, de treinamentos específicos disponibilizados direta ou indiretamente pelo Banpará sobre: I. legislação societária; II. divulgação de informações; III. controle interno; IV. Código de Ética, Conduta e Integridade; V. Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; e VI. demais temas relacionados às atividades do Banco. Diante do exposto os membros do Comitê de Auditoria Estatutário submetem a este Conselho a atualização do Regimento Interno do Comitê de Auditoria Estatutário. Cumpridas as formalidades e exigências legais pertinentes, sugere-se a apreciação da matéria. Em, 27 de janeiro de 2021. **ALÁUDIO DE OLIVEIRA MELLO JÚNIOR – Presidente**. Colocada a matéria em discussão e votação, foi aprovado, por unanimidade, a atualização do Regimento Interno do Comitê de Auditoria Estatutário,

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A., COMPANHIA ABERTA, CNPJ Nº. 04.913.711/0001 – 08 NÚMERO DE INDICAÇÃO DE REGISTRO DE EMPRESAS – NIRE - 15300000114, REALIZADA ÀS 9 HORAS DO DIA 27 DE JANEIRO DE 2021.

cujo documento, do conhecimento dos Senhores Conselheiros, faz parte integrante desta Ata como se nela estivesse fielmente transcrito. Em seguida, o Presidente passou ao exame do item 03 da ordem do dia: **ITEM 03 – O QUE OCORRER** – A palavra foi franqueada aos presentes e, como não houve manifestação, a reunião foi encerrada às 9 (nove) horas e 30 (trinta) minutos e dela lavrada a presente Ata, que, depois de lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Belém (PA), 27 de janeiro de 2021.

ALÁUDIO DE OLIVEIRA MELLO JÚNIOR
Presidente

BRASELINO CARLOS DA A. S. DA SILVA
Membro

TEREZA DELTA DOS S. S. DE CASTRO
Membro Independente

ROBERTO MEIRA DE A. BARRETO
Membro Independente

RUTH PIMENTEL MELLO
Membro

ADILSON FREITAS DIAS
Membro

BRIAN BECHARA FERREIRA DA SILVA
Membro

ALESSANDRA PINKOVAI P. MONTEIRO
Secretária